

Certifico eu Official de Justica abaixo a
 Signado que por mandado do Senr Do
 ctor Juiz de Direito desta Comarca
 em Correio, passei a casa de D. Francisca
 Benedite da Costa na Freguesia da En
 ciada de Brito afim de justinalla para
 na qualidade de tutora de Suas filhas
 menores, prestar contas de Sua tutoria,
 por em ali antes encontrei effei emprom
 do pela Verinhancia de que amerra suas
 Seccha amunto tempo recidendo na lida
 de do Desterro: por essa causa nao effe
 tui adiligencia de que posto por fe En
 ciada de Brito 26 de Maio de 1854

Joaquim Affonso Pereira

Certifico
 Cam. 240.
~~445~~

1607.
 19. cento e sessenta reais
 de 22 de 1854
 Campos

Dos quatro dias de minha dete-
 gação aqui, oito cartas meins.
 Junto a quatro annos, nella Villa
 de S. Paulo, fize a seguinte obra: a
 edic. da Provincia de Santa Catha-
 rina, e os seus cartorios e p. mto
 antes antes a Trece de Maio, com
 o escripto de mto do Districto que
 me deu para a Colheita da Ilha
 raria, e mto de os seus mto. S. Paulo
 para contar f. mto. mto.
 mto. S. Francisco de Xavier de
 Oliveira, e mto. S. Paulo de os
 mto. mto. mto. mto. mto. mto.

Wichita

Carta Precatória de
 licença, e offição de Regi-
 da do Juizo d'Orphãos da
 Villa de São José na de-
 quenda Comarca da Pro-
 vincia de Santa Catha-
 rina ao Juizo d'Orphãos
 da Villa de São José do Ter-
 rito da Provincia

Vossa Senhoria, ebertissi-
 mo Senhor Doutor Juiz dos Or-
 phãos da Cidade de São José,
 Capital desta Provincia de
 Santa Catharina.

O Doutor Francisco Honora-
 to Vidua, Juiz dos Orphãos
 desta Villa e da Juizaria Ter-
 rito da dequenda Comarca da
 mesma Provincia de

São saber que pelo Doutor Juiz
 de Direito desta Comarca, em
 Carreira, foi dado nos autos de
 Inventario e partilhas dos
 bens de finado o Major Thomaz
 José da Costa, de que foi Inven-
 tariante sua Vinha Dona
 Francisca Benedita da Costa,
 deprachado o teoriforma se-
 guinte visto em Carreira. Depo-
 se de de de a Petição afores-
 ta e de de de de de de de de
 quinze dias para a supple-
 cante entrar para o caso com
 o auto de de de de de de de de

pena de sequestro. Sam José
traz a seguinte emil auto em
tão. Dize esta equatio. Appis
et basca rentas. Pelo thior es-
qual expenso à Vossa Senhoria,
se cirva por nesta obo. Cum
pra-se, para addar por qual quer
Official de justiça intimar
e supranumunado de expaço
a referida Dona Francisca Be-
nedita de Costa, para que no pro-
xo, que lhe for marcado, entre
para a Capital de Hyauraria
com o resto do dinheiro das fi-
thas. Faltadas; sob pena de se-
questro, que pelo mesmo dispa-
cho lhe está imposta. e com offi-
do Official da Reallegencia fará Vos-
sa Senhoria cumprir tudo com
um Juiz, para ser junto aos
respetivos autos. Em Vossa Se-
nhoria assim cumprido, fará
serviço à Sua Magestade
o Imperador, e assim merei,
que o mesmo fará quando

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or a separate note.]

quando por Nossa Senhora
inferior de Pernambuco. Para a paróquia
sob o nome de S. Miguel, e a paróquia de S. João
de Caniz, e a paróquia de S. João de S. Paulo
por sua sequência de bomareada
Província de Santa Catharina
nos intermédios dias de junho de
junho de mil e oitocentos e trinta e cinco
contando quatro annos. Eu
Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivão dos Offícios
que a cargo

[Signature]
Francisco Xavier de Oliveira

N. S. S. Ex.^{za}

[Signature]
Cidade

Certifico em Esc. q. a Carta
Precatória vai averbada respecti-
vo do S. S. e a Chama Maria. N. S. S.
João de S. Paulo de 1854
Franc. X. de Oliveira Camara

N. S. S. (S. S.) 3207.

Fica averbado o S. S. e a Carta de 22 de S. S. de 1854

[Signature]
Camara

Fica averbado o S. S. e a Carta
collatoria de 22 de S. S. de 1854
Camara

Compra-se. Datas 28 de Ju-
nho de 1854.

Salto

Certifico que antem de Amador de
Lima. D. Francisco Benedito de
Lima, de quem se trata por interdição, e de
D. Antonio de 2 de julho de 1854

Agostino J. G. de

Termo de recebimento

Assim sendo no dia doante de
nos de mil e oitenta e cinco e
quatro annos, nesta Villa de San-
João da Segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
um Cartorio por parte do Escrivão
dos Offícios da Cidade de D. Antonio
Capital desta Provincia, J. de Hon-
orio, e de Souza e de outros, me foi en-
tregue esta Escritura, e para
deitar foy o termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Lima, da Camara,
Escrivão dos Offícios, que os
curij apregunij

Francisco Xavier de Lima, Camara

Certifico em ter o que esta Escritura
vai averbar afe de interdição
e de supra. N.º de 1.º de julho
de 1854

Francisco Xavier de Lima, Camara

N.º 7

(Salto) 1607

Para averbar o Salto acima
de 1.º de julho de 1854

Carvalho